



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI N° 4.112, DE 09 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FILIAR-SE E FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO CIRCUITO VALE VERDE E QUEDAS D'ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Três Pontas/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a filiação do Município de Três Pontas - MG, à Associação Turística do Circuito Vale Verde e Quedas D'água e autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira, nos termos do Estatuto da referida associação.

§ 1º. O convênio autorizado pelo presente artigo deverá se adequar, no que couber, ao art. 116 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º. A Prefeitura Municipal de Três Pontas participará das assembleias da Associação Turística do Circuito Vale Verde e Quedas D'água por meio de seus representantes.

Art. 2º. O município contribuirá mensalmente com valor estipulado pela associação de acordo com a ata e o valor aprovado pela assembleia, conforme delibera o Estatuto Social e regimento interno.

Artigo 3º As transferências de recursos para Associação do Circuito Turístico Vale Verde e Quedas D'Água, far-se-ão por intermédio das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Fundo Municipal de Turismo, Atividades de Promoção ao Turismo, Recursos Ordinários, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 4º. O Município consignará a contribuição mensal nos Projetos de Lei Orçamentária, enquanto estiver em vigor o convênio definido no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. A Associação Turística do Circuito Vale Verde e Quedas D'água, encaminhará à Prefeitura Municipal de Três Pontas, cópias de seus balancetes e dos relatórios de suas atividades, sob pena de suspensão dos repasses mensais de recursos e rescisão do convênio.



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 09 de maio de 2017.

LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

YVES DUARTE TAVARES
PROCURADOR-GERAL

DILMA CÉLIA FERNANDES MESSINA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURAL, LAZER E TURISMO